

# *Assembleia da Republica*

(courtesy translation)

Mr José Durão Barroso  
President of the European Commission  
Brussels

**Subject: Process of parliamentary scrutiny of the European initiatives**

**Written Opinions:**

- **COM (2010) 354 and SEC (2010) 806**
- **COM (2010) 538**
- **COM (2010) 543**
- **COM (2010) 687**

Please find enclosed the Written Opinions issued by the European Affairs Committee of the Assembly of the Republic of Portugal, within the framework of the process of parliamentary scrutiny of the European initiatives, on the following texts:

- **COM (2010) 354 and SEC (2010) 806 – "Report from the Commission on the Working of the Committees during 2009";**
- **COM (2010) 538 – "27th Annual Report on Monitoring the Application of EU Law";**
- **COM (2010) 543 – "Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions. Smart Regulation in the European Union";**
- **COM (2010) 687 – "Report From The Commission to the Parliament, the Council and the European Economic and Social Committee – 2009 Annual Report on the Implementation of the Instrument for Pre-Accession Assistance (IPA)".**

Furthermore, we should like to inform you that the Assembly of the Republic has, therefore, concluded the process of scrutiny of the aforementioned initiatives.

On this date, the above-mentioned documents were also forwarded to the President of the European Parliament and the President of the Council of the European Union.

Please accept, Mr President, the assurances of my highest consideration and esteem.

THE PRESIDENT OF THE ASSEMBLY OF THE REPUBLIC

JAIME GAMA

Lisbon, 31 March 2011  
Official letter no. 260/PAR/11/hr

# *Assembleia da República*

Sua Excelência  
Senhor Dr. José Durão Barroso  
Presidente da Comissão Europeia  
Bruxelas

**Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias**

**Pareceres:**

- **COM (2010) 354 e SEC (2010) 806**
- **COM (2010) 538**
- **COM (2010) 543**
- **COM (2010) 687**



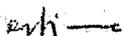
Junto envio a Vossa Excelência os Pareceres elaborados pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias, sobre:

- **COM (2010) 354 e SEC (2010) 806 – “Relatório da Comissão sobre o Trabalho dos Comités em 2009”;**
- **COM (2010) 538 – “Vigésimo sétimo relatório anual sobre o controlo da aplicação do direito comunitário”;**
- **COM (2010) 543 – “Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões. Regulamentação inteligente na União Europeia”;**
- **COM (2010) 687 – “Relatório da Comissão ao Parlamento, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu – Relatório anual sobre a aplicação do instrumento de assistência de pré-adesão (IPA) em 2009”.**

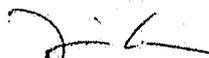
Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio das iniciativas mencionadas.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente do Conselho da União Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. 



O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,



JAIME GAMA

Lisboa, 31 de Março de 2011  
Ofício 260/PAR/11/hr



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
Comissão de Assuntos Europeus

**Parecer**  
**COM (2010) 687 Final**

**Relatório da Comissão ao Parlamento, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu - Relatório Anual sobre a aplicação do instrumento de assistência de pré-adesão (ipa) em 2009**

SEC(2010) 1430

**I – Nota introdutória**

Nos termos do artigo 6º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus é a comissão parlamentar especializada permanente competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus.

A Comissão Europeia apresentou, assim, o Relatório Anual sobre a aplicação do instrumento de assistência de pré-adesão (ipa) em 2009

**COM (2010) 687 Final**

**Relatório Anual sobre a aplicação do instrumento de assistência de pré-adesão (ipa) em 2009**

**Enquadramento**

O Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) é o instrumento financeiro do processo de pré-adesão à União Europeia (UE) para o período 2007-2013. A União Europeia presta assistência financeira especificamente orientada para países em função do seu estatuto - país candidato no âmbito do processo de adesão ou candidato potencial no âmbito do processo de estabilização e de associação – com o intuito de promover reformas políticas, económicas e institucionais, respeitando as suas especificidades e os processos em que respectivamente estão envolvidos.

Desde 1 de Janeiro de 2007, que todo o apoio de pré-adesão concentra-se no IPA, um instrumento único e centralizado, cujo objectivo é assegurar, num quadro único, de forma mais coerente e eficaz, cinco componentes:

- O reforço da capacidade institucional através da assistência à transição e desenvolvimento das instituições;
- O apoio aos países beneficiários, na cooperação transfronteiriça, entre si, com os Estados-Membros da U.E ou no âmbito de acções transnacionais ou inter-regionais;
- O desenvolvimento económico e regional de modo a ajudar os países a preparar a execução da política de coesão da Comunidade e em especial do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão;
- O reforço da componente social e desenvolvimento dos recursos humanos visando a preparação para a participação dos países beneficiários na política de coesão e para o Fundo Social Europeu;
- O desenvolvimento rural, para a preparação da participação dos países beneficiários na política de agrícola comum e políticas conexas, bem como para o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

Deste modo, o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão (IPA) pretende ser um instrumento flexível, de modo a ajudar e a assistir os países-beneficiários em função dos progressos realizados e das suas necessidades, tal como resultam das avaliações e dos documentos de estratégia da Comissão, como é exemplo o presente relatório das actividades de execução do IPA em 2009.

## II – Análise

1 - O presente relatório apresenta as actividades de execução do Instrumento de Assistência de Pré-adesão (IPA) em 2009 e proporciona uma visão geral da sua evolução, tecendo nomeadamente algumas considerações sobre as perspectivas futuras.

2 - O relatório sublinha, que em 2009, a Comissão realizou progressos concretos no sentido de melhorar a eficácia, o impacto e a sustentabilidade do IPA, abrindo caminho à adopção de uma abordagem sectorial em matéria de planeamento e de programação estratégicos, reforçando a coordenação dos doadores e melhorando a apropriação pelos beneficiários.

3 - Uma melhor concepção e uma melhor aplicação das políticas terão por efeito reforçar o diálogo e contribuirão, por conseguinte, para melhorar os resultados do processo de integração na EU dos Balcãs Ocidentais, da Turquia e da Islândia.

4 - A avaliação realizada pela Comissão relativamente aos progressos registados, por um lado, pelos países candidatos tendo em vista satisfazer os critérios de adesão e, por outro, pelos países potencialmente candidatos tendo em vista respeitar as condições estabelecidas nos Acordos de Estabilização e de Associação, foi apresentada no documento denominado «Estratégia de alargamento e principais desafios de 2009-2010» e nos relatórios de progresso que o acompanham, publicados em Outubro de 2009.

5 - O Conselho aprovou amplamente as conclusões e as recomendações desta comunicação da Comissão em Dezembro de 2009.

### III - Conclusões

1 - O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no *acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia.*

2 - O Relatório em análise não deve ser apreciado ao nível do princípio da subsidiariedade na medida em que o mesmo, não se aplica ao documento em causa.

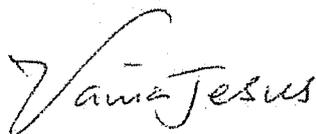
3 - Deste modo, a matéria em causa não cabe no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto.

#### Parecer

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de S. Bento, 28 de Março de 2011

A Deputada Relatora



Vânia de Jesus

O Presidente



Vitalino Canas